



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.568

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a biblioteca Municipal mediante concorrência pública ou administrativa, podendo dispender até a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1969, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

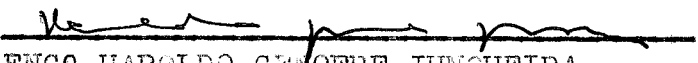
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente.

67 - Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 1968.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-